LEI nº 4.754, DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 291.319,25 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), destinado a "Indenizações e Restituições", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete Sec Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 – Transferências a União
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 225.....R$ 291.319,25
S o m a .....R$ 291.319,25
T O T A L.....R$ 291.319,25

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Fonte 225, no valor total de R$ 4.469,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 225.....R$ 286.849,57
S o m a.....R$ 291.319,25
T O T A L .....R$ 291.319,25
= = = = = =====

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação